

CENTRO REGIONAL DE REGISTROS E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DE PIRACICABA

CNPJ n°. 55.338.842/0001-40

Registro da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social nº 4481
Utilidade Pública Municipal nº 3277 Utilidade Pública Estadual nº 8333 Utilidade Pública Federal nº MJ 17483/9
contato@cramipiracicaba.org.br
www.cramipiracicaba.org.br

RELATÓRIO 3º TRIMESTRE DE 2020 – SEAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Local: Rua Roberto Mange, 275, Piracicamirim, Piracicaba, São Paulo.

Objetivo:

Ofertar de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de álcool e outras drogas, buscando resolução das necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos.

Atendimentos

CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QUANTIDADE
asos Novos	01
asos Reincidentes	12
TOTAL	13

N° de Abordagens	21

Ţá	foi atendido ou está referenciado	
	04	
CRAS	12	
CREAS	0	
CONSELHO TUTELAR TOTAL	16	

AVALIAÇÃO:

Em agosto e setembro, houve o envolvimento do SEAS nas reuniões virtuais realizadas pela COMPETI. Neste espaço ocorreram discussões sobre o fluxo do trabalho infantil, através do Protocolo de Ações de Combate ao Trabalho Infantil, o Instrumental de Trabalho Infantil e Adolescente e ainda a apresentação do Relatório Técnico tratando do Diagnóstico do Trabalho Infantil em Piracicaba, o Plano de Ação para o enfrentamento do Trabalho Infantil e o Relato de Ações de Prevenção ao Trabalho Infantil. Nesse período o SEAS atuou em casos já identificados, bem como em casos novos. Os casos identificados já estão referenciados a outros serviços da rede. Nos casos novos a equipe do SEAS está buscando a construção de vínculo e pensando em melhores estratégias de aproximação para coleta de dados a fim de identificar a demanda da família para poder encaminhar aos serviços competentes. Sabe-se que sem a construção de vínculos não há como conseguir êxito na ação, uma vez que o Protocolo elaborado pelo PETI consta de um instrumental onde é necessária toda a identificação da criança e ou adolescente tais como nome completo, endereço, nome dos pais, além da descrição da real demanda que coloca essa criança/adolescente em situação de trabalho infantil. O SEAS continua assim a monitorar todos os casos, tanto os já referenciados bem como os casos novos.

Márcia Teresa Negri Presidente Carlos Augusto Borges Coordenador